

PARECER CUTHAB

Com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, a seguinte indicação.

I - RELATÓRIO

O indicativo em questão tem como objetivo destinar como abrigo aos necessitados o prédio histórico localizado na esquina das ruas General Câmara e Andrade Neves, nº 352, no centro de Porto Alegre.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, entendo que o objeto tema da presente indicação tem a gerência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse sentido, no que cabe ao executivo municipal, oportuno destacar que o tema em tela já vem sendo tratado. Medidas visando moradias populares e objetivando abrigar as pessoas necessitadas, em decorrência da catástrofe climática, já vem sendo adotadas pelo executivo.

Sendo assim, tal indicativo perde seu objeto diante da implementação de planejamento já adotado para o imóvel em tela, sob gerência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que é quem detém o patrimônio.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, diante de todo exposto, este relator manifesta-se pela rejeição do indicativo supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador**, em 25/06/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0754625** e o código CRC **65270EC8**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0754625.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 02/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 03/07/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a), voto ABSTENÇÃO**, em 03/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto NÃO**, em 04/07/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0756807** e o código CRC **953A5AE6**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 146/24 - CUTHAB** contido no doc 0754625 (SEI nº 022.00174/2024-36 – Proc. nº 0345/24 – IND nº 023), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de julho de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **01** voto NÃO e **01** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0756807.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **rejeição** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 05/07/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0759135** e o código CRC **E69C5354**.